

HP

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 125/2017

-----Dr., António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pelo Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, datado de 24 de novembro, foi **Subdelegado na Chefe da Qualidade, Atendimento e Fiscalização, Eng.ª Michele Alves**, as seguintes competências:

- a) Dirigir a instrução do procedimento de licenciamento a que está sujeita a atividade publicitária e a ocupação do espaço público, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 52.º, do Anexo do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade;
- b) Conceder licenças de ocupação espaço público e publicidade e emissão dos respetivos alvarás de licença, no âmbito do Regulamento Municipal a que se refere a alínea anterior;
- c) Aceitação do mobiliário urbano e/ou da publicidade, instalada, afixada ou inscrita, sem licença, mera comunicação prévia ou autorização, material este removido no âmbito do procedimento de execução coerciva, nos termos do art. 47.º;
- d) Proferir decisão sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Regulamento, nos termos do art.º 54.º;
- e) Emitir licenças, renovações e averbamentos, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- f) Dirigir a instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no art. 8.º, do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no nº 6, do mesmo artigo, e no nº 2, do art. 10.º;
- g) As competências previstas no art. 8.º do RJACSR, quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos;



JP

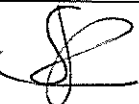
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- h) Emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento (n.º 3, do art. 8.º do RJACSR);
- i) Designação do gestor do procedimento para cada procedimento administrativo (n.º 6, do art. 8.º do RJACSR);
- j) Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos legalmente devidos, de acordo com o disposto na última parte do n.º3, do art. 8.º do RJACSR.
- k) Dirigir o procedimento de fiscalização das Meras Comunicações Prévias com o arquivamento ou propostas de regularização, no âmbito do RJACSR;
- l) As competências previstas do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ulteriores alterações, integrando toda a tramitação processual, bem como a decisão final, incluindo os pedidos de renovação, no âmbito do n.º 1, do seu artigo 3.º :
 - i. Licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo;
 - ii. Licenciamento de provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
 - iii. Licenciamento das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares;
- m) Decidir no âmbito do Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal, concedendo isenções e reduções de taxas, no que se refere designadamente aos artigos 25.º, 25.º-A, 25-B e 25-C, excecionado o n.º 3, do artigo 25-A e ,n.º 2, do artigo 25.º-C, nos termos do n.º 1, do artigo 26-A.
- n) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente no que diz respeito à autorização para utilização da via pública para atividades com carácter desportivo, festivo ou outros, nos quais se incluem as procissões.-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----E eu  Chefe de Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 11 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



O presente edital é afixado, pelo prazo de <u>15</u> dias em <u>14 / 12 / 17</u> e retirado em / /
O(A) Funcionário(a) 